



LEI MUNICIPAL Nº 688/2024

“Dispõe sobre a equiparação salarial dos cargos de Chefe de Vigilância Sanitária e Fiscal de Vigilância Sanitária aos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e ao do Agente de Combate a Endemias (ACE) no município de Ananás”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica equiparado, o salário dos cargos de Chefe de Vigilância Sanitária e Fiscal de Vigilância Sanitária ao do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e ao do Agente de Combate a Endemias (ACE) em dois salários mínimos a ser implantado a partir do mês de janeiro de 2024, alterando o anexo V, Tabela I e II da Lei Municipal nº 546/2017:

CARGO	VENCIMENTOS
Chefe de Vigilância Sanitária	02 (dois) salários mínimos
Fiscal de Vigilância Sanitária	02 (dois) salários mínimos

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei Orçamentária anual do município de Ananás/TO, para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal